



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.000228/2020-38

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços necessários** à realização de estudos para subsidiar a EPL na desestatização do Porto Organizado de Itajaí (“**PORTO**”), localizado em Itajaí-SC, conforme condições e especificações constantes neste **PROJETO BÁSICO**.

1.2. Os SERVIÇOS NECESSÁRIOS são:

- (i) Relatório de Transações e avaliação do negócio;
- (ii) *Due Diligence* Jurídica;
- (iii) Avaliação técnico-operacional;
- (iv) Avaliação de Recursos Humanos, Gestão e Governança, Atuarial e Previdenciária;
- (v) Avaliação Ambiental; e
- (vi) Promoção da Desestatização a Potenciais Investidores.

2. DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO, DO ESCOPO E DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONTRATADOS

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa pública que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.2. A empresa, criada pela Lei nº 12.743/2012, tem por objetivo, sob demanda, e mediante contratação, planejar e estruturar projetos a serem executados pelos respectivos órgãos setoriais, podendo celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias e licenciamento de patentes etc.

2.3. Assim, para realizar o cumprimento de seus objetivos, necessita de suporte para a prestação de serviços especializados que subsidiem a elaboração, por parte da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, da modelagem para a desestatização do Porto de Itajaí/SC. Atualmente, apresenta significativa carência, que é produto, principalmente, do notório aumento das competências da empresa, que causou o crescimento de exigências relacionadas às atividades típicas de consultorias.

2.4. Destaca-se que, no que concerne ao princípio da eficiência^[1], cabe à Administração Pública o cumprimento dos seus deveres da forma mais eficiente possível, a fim de atender aos interesses da sociedade e da organização interna do órgão. Denota-se, pois, que a Administração deve garantir a qualidade total na execução das atividades sob sua responsabilidade, o que inclui as atividades instrumentais e acessórias, objeto do presente Projeto Básico.

2.5. Nesse sentido, no art. 37 da Constituição Federal de 1998 prevê:

Art. 37. **A administração pública** direta **e indireta de qualquer dos Poderes da União**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**. (grifo nosso).

2.6. Destarte, os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** têm por objetivo subsidiar o **PROJETO**, a ser elaborado pela EPL, e abrangerá a prestação das atividades indicadas no item 2.6 e seus subitens.

a) O **Relatório de Transações e Avaliação do Negócio (Benchmarking)** deve apresentar informações sobre operações de compra e venda de ativos similares, no âmbito nacional e internacional, utilizando múltiplos de mercado e paradigmas considerados relevantes (análise de múltiplos). Identificação dos múltiplos setoriais, com base nas informações de empresas de capital aberto com operações semelhantes as do **PORTO**;

i) Deve ser capaz de apresentar as principais características das transações, explicitando os fatores qualitativos relevantes que corroboram o *valuation* de cada transação, como aspectos ligados a competitividade entre Portos, diferenças operacionais, verticalização de cadeias de logística e relação com armadores e outros interessados, análise da composição societária, especialmente no que diz respeito à participação de fundos de investimento e pensão, dentre outros aspectos relevantes;

ii) Indicações de transações similares que, em seus aspectos relevantes, assemelham-se às características da transação proposta no **PROJETO**;

iii) Elaboração de estudo com foco nas vantagens competitivas e análise estratégica baseada nas melhores práticas, capaz de descrever o ambiente competitivo em que se insere o **PORTO**, explicitando-se o melhor posicionamento frente aos demais *players* do *cluster* (análise estratégica).

b) DUE DILIGENCE Jurídica do PROJETO com apresentação de relatório abrangendo a análise e a avaliação jurídicas das informações e documentos, de forma a identificar eventuais problemas que possam alterar de forma relevante o valor de negócio ou apresentar riscos ao **PROJETO** no que tange aos seguintes aspectos:

- i) de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, societária, civil, regulatória, portuária, ambiental, administrativa, patrimonial e securitário;
- ii) litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo e/ou judicial, que afetem, ou possam afetar, ou de qualquer modo estejam relacionados ao **PROJETO**, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio, seu provável resultado, estimativa de conclusão e valores envolvidos;
- iii) situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos registrados nos controles internos da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, incluindo-se os bens reversíveis derivados de contratos de arrendamento portuários ou outros contratos de cessão de área firmados, e da regularidade da respectiva documentação, inclusive perante os registros públicos, indicando eventuais ônus ou gravames existentes.
- iv) Além dos controles patrimoniais da SPI, o **DUE DILLIGENCE** deve considerar a Poligonal oficial do Porto Organizado, indicando os valores de indenizações, custas processuais e judiciais decorrentes das desapropriações e demais custos compreendidos nos processos. Os valores devem ser indicados de maneira individualizada, permitindo a análise de faseamento dos investimentos em desapropriações pela **EPL**. Ainda, o **DUE DILLIGENCE** deve apresentar o estágio de cada processo, com prazos estimados de conclusão, bem como aferir o período de tempo necessário aos processos de desapropriação de áreas ainda não iniciados, mas que estejam contemplados na **POLIGONAL**.
- v) As atividades necessárias ao *due diligence* relacionados a áreas e imóveis englobam, inclusive, o levantamento de dados primários, como consultas a cartórios, registros de imóveis e outros órgãos e entidades relacionadas a questão patrimonial da SPI.
- vi) A **CONTRATADA** deverá realizar avaliação própria quanto ao risco de perda dos processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, sendo os dados fornecidos pela **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ** de caráter meramente consultivo.
- vii) apontar aspectos de natureza institucional, societária, financeira, fiscal, tributária, previdenciária, civil, regulatório, trabalhista, administrativa, ambiental, operacional e contratual que possam constituir obstáculos ao processo de desestatização do **PORTO**;
- viii) identificar a eventual necessidade de waivers (anuência prévia) nos contratos de financiamento, que prevejam vencimento antecipado em consequência desestatização do **PORTO**.
- ix) análise dos contratos de arrendamento vigentes, bem como das operações portuárias tuteladas por outros institutos jurídicos, considerando os riscos e litígios oriundos da sucessão empresarial;
- x) proposta de tratamento jurídico-contábil para os bens reversíveis e/ou vinculados, a partir da situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos registrados no ativo imobilizado da **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ** e dos arrendatários e da regularidade da respectiva documentação perante os registros públicos e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

c) Avaliação Ambiental do PORTO, com apresentação de relatório abrangendo a análise das informações e documentos relevantes, incluindo visita *in loco* dos complexos portuários sob a gestão da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, para fins de análise da situação ambiental dos complexos portuários, tais como:

i) avaliar se a operação e a gestão do **PORTO** consideraram adequadamente os potenciais riscos da atividade portuária, incluindo, mas não se limitando a:

a) vazamentos, rupturas e transbordamentos;

b) colisão, encalhos e vazamentos de embarcações que podem resultar em derramamento da carga ou combustível;

c) poluição do ar causada por combustão, ventilação da carga;

d) esgotos sanitários e resíduos sólidos;

e) transferências de organismos aquáticos nocivos e agentes poluidores, por meio de água de lastro e incrustações no casco, entre outros;

ii) identificação dos diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, estadual e/ou federal para implementação do **SERVIÇO PORTUÁRIO**, incluindo a emissão dos principais atos de regularidade ambiental normalmente associados ao setor;

iii) identificação dos passivos socioambientais existentes e indicação de valor para remediação, adequação e eventuais desapropriações e remoções, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelo **SERVIÇO PORTUÁRIO**;

iv) análise da regularidade da operação, mediante as seguintes verificações:

a) processos de licenciamento em curso ou concluídos;

b) existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; e

c) existência de outorgas de direito de uso;

v) definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga de direito de uso para o empreendimento a ser realizado pela futura concessionária, além de atividades relacionadas e eventuais desapropriações, desocupações e reassentamentos, quando aplicável;

vi) definição do custo atinente ao licenciamento ambiental e à obtenção de outorga de direito de uso, incluindo passivos existentes e aqueles que possam surgir das intervenções previstas na avaliação.

vii) avaliação da evolução do Índice de Desempenho Ambiental – IDA, da Antaq, realizando diagnóstico e plano de ação para cada indicador.

viii) a avaliação ambiental deve considerar os programas necessários à expansão e manutenção do canal aquaviário bem como os principais riscos no processo de licenciamento ambiental.

d) Avaliação de Recursos Humanos, Gestão e Governança, Atuarial e Previdenciária, incluindo a avaliação de pares nacionais e internacionais, com apresentação de relatório contemplando, entre outros aspectos, os seguintes:

i) o perfil da alta administração, empregados e terceirizados, considerando as faixas etárias, faixas salariais, o grau de escolaridade, o tempo de serviço, qualificação profissional, tipo de vínculo e estrutura de benefícios, contemplando a indicação da estrutura de pessoal ideal para a exploração do **PORTO**;

ii) o diagnóstico da estrutura organizacional e gerencial, contratos de terceirização de pessoal, plano de cargos e salários, programas de treinamento e avaliação, benefícios existentes, produtividade da mão de obra; índices comparativos com outras empresas similares no país e no exterior, incluindo o exame e impactos dos acordos coletivos de trabalho vigentes;

iii) o diagnóstico da estrutura de governança do Porto Organizado administrado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, com a indicação dos principais atores: órgãos governamentais, tais como Polícia Federal, Marinha do Brasil, ANVISA, ANTAQ, Receita Federal e outros, além de sindicatos, associação de praticos, Órgão de Gestão de Mão de Obra - OGMO, Operadores dos Terminais e TUP's;

iv) análise dos instrumentos de gestão do complexo portuário, tais como Estatutos, Regimentos Internos, regulamento de exploração do porto e outros instrumentos normativos administrativos (Atas, Resoluções etc.) e regulatórios;

v) indicação e proposição de eventuais aprimoramentos da estrutura de governança com a finalidade de melhoria do funcionamento da gestão e do desempenho operacional do porto;

vi) avaliação da uma estrutura ideal de Plano de Demissão Voluntária - PDV, a fim de equalizar a situação dos funcionários da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, através da avaliação dos PDV's já realizados pela Autarquia e de outros PDV's promovidos por outras Autoridades Portuárias ou prestadoras de serviços públicos, indicando valores globais e individuais necessários à estruturação de um PDV;

vii) avaliação da estrutura previdenciária com apresentação de relatório indicando as responsabilidades da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ** junto ao Fundo de Previdência Complementar dos empregados e aposentados da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ** e das Entidades de Assistência à Saúde patrocinadas pela **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, abrangendo: um breve histórico, natureza e principais características do fundo, número e

perfil dos participantes por categoria de plano, diagnóstico da situação contábil, atuarial, previdenciária e jurídica, especialmente aspectos relacionados à solvência, liquidez, equacionamento de déficits, equilíbrio atuarial, governança, eventuais cobranças de dívidas entre as partes relacionadas, bem como identificação dos ajustes necessários para atender aos aspectos legais e para assegurar o equilíbrio atuarial, considerando eventuais valores de ajustes necessários a equalização do passivo atuarial da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**;

e) Avaliação Técnico-Operacional, com apresentação de relatório que deverá considerar as diretrizes dos estudos previamente realizados pelo **PODER CONCEDENTE**, pela **ANTAQ** e pela **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, que tratam dos complexos portuários devendo conter:

i) inventário listado das instalações e equipamentos existentes, detalhando seu estado, e indicando valores e vida útil dos bens reversíveis ou que assim devem ser considerados, conforme proposição da CONTRATADA. O inventário deve ser conciliado com os registros oficiais da ANTAQ e as diferenças materiais devem ser apuradas e apontadas;

ii) inventário listado dos terrenos, com respectivas matrículas, detalhando sua situação fundiária e estado;

iii) inventário das condições existentes nos canais de navegação;

iv) projetar e **avaliar a viabilidade** dos investimentos necessários de reposição, expansão, melhoria e renovação do **PORTO** e demais infraestruturas portuárias considerando os acessos terrestres e aquaviários, infraestrutura de cais e atracagem, equipamentos portuários, instalações de armazenagem e instalações administrativas em atendimento à demanda projetada pelos instrumentos de planejamento setorial **e/ou informações fornecidas pela EPL e de maneira condizente com a operação de terminais de porte semelhante**;

v) projetar os investimentos em infraestrutura aquaviária, incluindo obras de abrigo, necessários à mitigação dos riscos decorrentes de enchentes, cheias e alagamentos, contemplando as diversas soluções de engenharia possíveis;

vi) orçamento detalhado dos custos de investimento (CAPEX), considerando o faseamento dos investimentos, a demanda prevista e o nível de serviço;

vii) A contratada deverá apresentar projetos dos investimentos necessários à **DESESTATIZAÇÃO** contendo o cronograma estimado de execução das obras bem como desenhos esquemáticos, layouts, croquis ou imagens e portfólio de produtos e equipamentos, visando ao perfeito entendimento dos principais componentes das obras e de suas localizações, e ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Adicionalmente, deve apresentar as plantas indicando a localização, tamanho e disposição de todos os investimentos a serem realizados no complexo portuário;

viii) Deverá ser realizada análise de custos com estimativas para **CAPEX** ao longo de toda a duração do prazo da **DESESTATIZAÇÃO**, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis. São pontos essenciais da análise de custo:

a) os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pelos órgãos da Administração Federal e da Administração local, quando aplicável, e devem, principalmente, ser aceitos pelos órgãos de fiscalização e controle. As cotações de mercado deverão conter as especificações técnicas e os dados do fornecedor, bem como devem ser realizadas no mínimo com três fornecedores. Para todos os custos unitários utilizados devem estar evidentes e rastreáveis as fontes utilizadas para a estimativa;

b) a estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico em análise;

c) devem ser previstos custos prévios relacionados ao licenciamento ambiental, incluindo possíveis condicionantes e resolução de passivos. Estes deverão ser complementados pelos valores provenientes da Análise Ambiental do **PORTO**.

ix) A Avaliação Técnico-Operacional deverá detalhar as métricas, cálculos, diretrizes e principais drivers utilizados para as estimativas para **CAPEX**;

x) Definição do **NÍVEL DE SERVIÇO IDEAL**, compatíveis com as melhores práticas internacionais, para cada componente da infraestrutura e da superestrutura do **PORTO**, bem como cálculos matemáticos e simulações computacionais do desempenho operacional e capacidade do porto.

xi) A Avaliação Técnico-Operacional deverá ser acompanhada de mapas e demais plantas e projetos, e apresentada em material editável, sendo as planilhas de cálculo em formato MS Excel e os desenhos em formato Cad.

xii) Os documentos deverão conter os elementos do projeto básico de que trata a Lei nº 8.987/95 e legislação complementar, especialmente no que se refere às características físicas básicas das obras, e os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pelos órgãos da Administração Federal.

f) Promoção da Desestatização a Potenciais Investidores: promover e participar de reuniões técnicas com potenciais Investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive **ROAD SHOW**, no Brasil e no exterior, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados:

i) No âmbito de cada **ROAD SHOW** no Brasil, a **CONTRATADA** deverá **organizar** 3 (três) reuniões de apresentação a investidores. No âmbito de cada **ROAD SHOW** no exterior, a **CONTRATADA** deverá organizar 2 (duas) reuniões. Todos os custos referentes ao **ROAD SHOW** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto os custos referentes à participação de profissionais da **EPL** e/ou de outros agentes públicos nos eventos.

ii) Cada **ROAD SHOW** no Brasil deverá ocorrer no Rio de Janeiro, São Paulo e/ou Brasília, conforme a melhor estratégia de divulgação, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de desestatização do **PORTO**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos relativos à promoção, organização e

realização do evento, tais como aluguel de espaço, elaboração e disponibilização de apresentações institucionais ou serviços de terceiros, não se incluindo os custos referentes à participação no **ROAD SHOW** dos potenciais investidores, da **EPL** ou demais agentes públicos.

iii) Cada **ROAD SHOW** no Exterior deverá ocorrer em 2 (duas) cidades, sendo uma obrigatoriamente na Europa e outra nos Estados Unidos da América, cabendo a escolha da localidade à **CONTRATADA**, conforme a melhor estratégia de divulgação, aplicando-se igualmente o disposto no subitem acima.

iv) Caberá à **CONTRATADA** a preparação de todo material necessário para a realização dos **ROAD SHOWS**, incluindo a apresentações de alto impacto, impressos e vídeos promocionais, nos idiomas português e inglês.

v) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **EPL**, em até 5 (cinco) dias após a realização do **ROAD SHOW**, documento com a descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas pelos investidores e propostas de respostas.

vi) Em caso de revisões ou atualizações estudos posteriores à realização do **ROAD SHOW**, a **EPL**, a seu critério, poderá solicitar a realização de novo **ROAD SHOW** no Brasil e no exterior, sujeito a pagamento conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

2.7. A **CONTRATADA** deve garantir a coerência das informações apresentadas em cada um dos produtos, evitando a apresentação de dados contraditórios ou diferentes em cada relatório. Deve, portanto, proceder a revisão e o cruzamento das informações apresentados em cada produto, a fim de garantir a qualidade e a coerência entre cada um dos relatórios.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Nos termos do inciso II, art. 44, do Regulamento de Licitações da EPL, a pretensa contratação trata-se de serviço especializado de consultoria, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio do Regime de Contratação da Estatal, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**.

3.2. Os serviços elencados nesse Projeto Básico são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 8.945/2016 e nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO – SERVIÇOS NECESSÁRIOS

4.1. O regime de execução do Contrato será o da empreitada por preço global.

4.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste **PROJETO BÁSICO**, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

4.2.1. A disponibilidade das informações e documentos pela **EPL, ANTAQ** ou **PODER CONCEDENTE** e **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**, inclusive por meio eletrônico, não exime a **CONTRATADA** da obrigação em ir aos locais das instalações do **PORTO** ou órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

4.3. A **EPL** envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

4.4. A Proposta de Preços da **CONTRATADA** deverá considerar que a obtenção das informações ocorrerá nas instalações da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ**, órgãos competentes e outros locais, quando necessário;

4.5. Os **LICITANTES** deverão formular suas Propostas de Preço conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, na forma do item acima. A **EPL** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos previstos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

4.6. Os locais de prestação dos serviços incluem as seguintes localidades: Brasília/DF, Itajaí/SC, Navegantes/SC, principalmente, bem como outros locais em que devam ser prestados todos os serviços especificados neste **PROJETO BÁSICO**.

4.6.1. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste **PROJETO BÁSICO**, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na Proposta de Preço dos **LICITANTES**.

4.7. A **EPL** comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente nas cidades Brasília/DF e Itajaí/SC.

4.8. Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

4.9. Em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião com a **EPL** para:

a) apresentar a relação da Equipe de Profissionais responsável pela prestação dos serviços, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados;

b) a Equipe de Profissionais deve incluir, no mínimo, os seguintes profissionais como coordenadores das frentes de trabalho:

i. profissional que tenha atuado na elaboração de modelagem econômico-financeira no escopo de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA referente a instalações portuárias que tenham estado em operação, com movimentação anual de, no mínimo, **262.000 TEU**, realizada no Brasil ou no exterior.

ii. profissional que tenha atuado na elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo no escopo de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA referente a instalações portuárias que tenham estado em operação, com movimentação anual de, no mínimo, **262.000 TEU**, realizada no Brasil ou no exterior.

iii. profissional que tenha atuado em atividades de assessoria jurídica com as seguintes características mínimas: prestação de serviço de *due dilligence* jurídico em processos de FUSÕES E AQUISIÇÕES, no Brasil ou no exterior, no setor de infraestrutura, com ativo mínimo de **R\$ 352 milhões**;

iv. profissional que tenha atuado em atividades de avaliação ambiental no escopo de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA referente a instalações portuárias que tenham estado em operação, com movimentação anual de, no mínimo, **262.000 TEU**, realizada no Brasil ou no exterior.

v. profissional que tenha atuado em atividades de assessoria na formulação de Programa de Demissão Voluntária com as seguintes características mínimas: assessoria/consultoria na elaboração de Plano de Demissão Voluntária de organização com, no mínimo, **80 funcionários** no ano de conclusão do serviço referido no atestado, realizado no Brasil ou no exterior.

c) Caso as cargas movimentadas estejam expressas em toneladas, será considerado o valor de 11 toneladas para cada TEU.

d) Os profissionais referidos na alínea “b” serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos, devendo estar disponíveis para as interações com a EPL ao longo de toda a vigência do CONTRATO.

e) definir quais documentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste **PROJETO BÁSICO**; e

f) apresentar os Termos de Confidencialidade nos moldes dos Encartes A, B e C, anexos deste **PROJETO BÁSICO**, devidamente assinados, formalizados entre a **EPL** e a **CONTRATADA** para a prestação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

4.10. Para os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, a respectiva **CONTRATADA**, quando solicitada pela **EPL**, obriga-se a realizar exposições, a participar de reuniões e a prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionados ao escopo dos serviços, bem como fazê-lo quando for necessário assessorar a **EPL** nos esclarecimentos, divulgação e/ou defesa do processo de desestatização do **PORTO**, fornecendo, nos prazos solicitados,

quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, destinados aos órgãos e entidades públicas, bem como a empresas interessadas, a entidades de classe e ao público em geral.

4.10.1. A obrigação da **CONTRATADA** descrita no item 4.10 deve ser considerada como inerente ao escopo dos serviços, sem gerar qualquer custo adicional além dos definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e discriminados na Proposta de Preços, e será exigível em qualquer momento de execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, devendo ser desempenhada mesmo após a entrega de todos os **PRODUTOS** estipulados neste **PROJETO BÁSICO**.

4.11. A **CONTRATADA** realizará todas as atividades necessárias para atingir o escopo do Contrato, mantendo a qualidade e o prazo acordados para a execução dos serviços.

4.12. As informações e documentos necessários à execução do objeto deste **PROJETO BÁSICO** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** nas dependências da **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 5 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato a **EPL** por escrito, sem prejuízo de a **CONTRATADA** buscar as informações ou documentos em fontes de dados secundárias, devendo analisar e tratar eventuais inconsistências apresentadas pelos dados coletados.

4.13. Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pela **EPL**.

4.14. A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) a **EPL** em 1 (uma) via impressa e por meio eletrônico (gravado em "DVD-ROM" ou "Pendrive"), utilizando-se, para tanto, dos formatos doc, odt, xls, ods, dwg ou pdf, conforme solicitado pela **EPL**.

4.15. O material produzido pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados. As planilhas deverão ser disponibilizados a **EPL** em formato executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx) e os desenhos em formato CAD (formato de arquivo .dwg), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos técnicos adotados na execução do serviço.

4.16. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério da **EPL** ou por solicitação da **CONTRATADA** e previamente aprovadas pela **EPL**.

4.17. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos por sigilo. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar-se de fatos sigilosos, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados do relatório ou documento e preservados em casos de divulgação pública do documento.

4.18. Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário para atender o processo de desestatização de acordo com o escopo dos serviços.

4.19. Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a avaliação econômico- financeira do **PORTO**.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado com base nos artigos 29 e 30 do regulamento de gestão e fiscalização da EPL, até a completa execução de seu escopo contratual.

5.2. Conforme definido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

a) Os produtos elencados no item 2.6 subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser entregues em sua versão definitiva no prazo de até 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato;

b) O produto elencado no item 2.6 subitem “f”, deverá ser realizado integralmente no prazo de até 2 (dois) meses a partir da emissão de ordem de serviço específica;

c) A aprovação dos produtos será realizada em 2 (duas) etapas:

i. Primeira, após a entrega dos **PRODUTOS**, quando a **CONTRATADA** fará jus a 80% (oitenta por cento) do valor previsto para cada produto aprovado preliminarmente; e

ii. Segunda, no último mês de vigência do contrato, após revisões, atualizações ou ajustes demandados nos **PRODUTOS**, quando a **CONTRATADA** fará jus aos 20% (vinte por cento) remanescentes dos valores previstos para cada produto aprovado definitivamente;

5.3. A extensão do prazo de vigência contratual e a aprovação em duas etapas se justificam em razão de os **PRODUTOS** terem como finalidade subsidiar a EPL na elaboração de EVTEA e na definição do modelo institucional e regulatório relativos à desestatização do Porto de Itajaí, conforme previsto em cronograma de Plano de Trabalho acordado entre a EPL e a SNPTA, havendo possibilidade de ajustes e esclarecimentos pela **CONTRATADA** entre a entrega dos **PRODUTOS** até a conclusão dos estudos por parte da EPL.

5.4. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

5.4.1. A **CONTRATADA** não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** que já tenham sido entregues a EPL até o fim do prazo original de vigência do **CONTRATO**;

5.4.2. Caso seja identificada pela EPL a necessidade de elaboração de novos **PRODUTOS** ou de realização, por motivos alheios às **CONTRATADAS**, de alterações substanciais em **PRODUTOS** entregues até o fim do prazo original de vigência do **CONTRATO** que se equiparem à elaboração de um novo **PRODUTO**, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela EPL, considerando, para tanto, valores atribuídos a

PRODUTOS similares nas TABELAS DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período a critério da **EPL**.

6.2. Em caso de formação de consórcio, deverá ser apresentada uma única garantia, da empresa líder do consórcio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e através da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

7.2 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

7.3. Para a **Qualificação Técnica** deverá(ão) ser apresentado(os) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o **LICITANTE** executou os seguintes serviços:

a) elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA referente a instalações portuárias que tenham estado em operação e que tenham tido movimentação anual de, no mínimo, **262.000 TEU**, realizada no Brasil ou no exterior:

i. Caso as cargas movimentadas estejam expressas no atestado em toneladas, será considerado o valor de 11 toneladas para cada TEU;

ii. Caso o atestado não faça referência direta à capacidade operacional do terminal portuário, deverá ser apresentada documentação complementar que relacione o objeto do atestado com a movimentação anual referenciada.

iii. Não serão aceito atestados de capacidade técnica que se refiram a serviços prestados anteriormente a data de 05 (cinco) de junho de 2013.

b) assessoria/consultoria na elaboração de Plano de Demissão Voluntária de organização com, no mínimo, **80 funcionários** no ano de conclusão do serviço referido no atestado, realizado no Brasil ou no exterior;

c) No mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviço de *due diligence* jurídico em processos de FUSÕES E AQUISIÇÕES, no Brasil ou no exterior, no setor de infraestrutura, com ativo mínimo de **R\$ 352 milhões**;

7.4 Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.3.

7.4.1 Os atestados de capacidade técnica produzidos ou assinados no exterior, destinados a comprovar as experiências mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.3, deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notarização e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

7.4.2 Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada apresentada no momento da contratação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

7.5 Para Habilitação Econômico-Financeira deverá ser apresentada:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Comprovação de capital social, devidamente integralizado, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i. No caso de consórcio, para atendimento da exigência prevista na alínea anterior será admitido o somatório do capital social registrado de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

i. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

ii. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para cada item na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos da legislação vigente e conforme regulado no edital da licitação.

8.1.1. É vedada a participação na licitação de que trata este **PROJETO BÁSICO** de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.

8.1.2. É vedada a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.

8.1.3. o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e expressamente autorizado pela **EPL**.

8.3. A **EPL** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, quando a indicação da empresa subcontratada pela **CONTRATADA** puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

8.4. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela **CONTRATADA**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a **EPL**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer subcontratada.

8.5. A **CONTRATADA** será, perante a **EPL**, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no **PROJETO BÁSICO** e no **CONTRATO**.

8.6. Será permitida a subcontratação parcial dos seguintes serviços:

a) Avaliação dos Recursos Humanos, Gestão e Governança, Atuarial e Previdenciária (item 2.6, "d"); e

b) Avaliação Ambiental (item 2.6, "c").

8.7. A **CONTRATADA** ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do **PROJETO**. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a **CONTRATADA** e algum dos licitantes participantes do certame.

8.7.1. A restrição disposta no item 8.1 também se aplica:

a) aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da **CONTRATADA**;

b) às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** pela **CONTRATADA**.

8.8. A **EPL** não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** a emissão de **RECIBO** e **ACEITE**, para os **PRODUTOS**, e **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

9.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os **SERVIÇOS** e entregar os **PRODUTOS** nas condições previstas neste **PROJETO BÁSICO** e nos prazos definidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

9.3. Entregue o **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, o **GESTOR DO CONTRATO** emitirá o respectivo **RECIBO**, momento a partir do qual a **EPL** iniciará a análise quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **PROJETO BÁSICO**, no **CONTRATO** e em seus Anexos.

9.4. Os **PRODUTOS** ou **SERVIÇOS** a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **RECIBO**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

9.5. Após a emissão do **RECIBO**, o **GESTOR DO CONTRATO** providenciará a verificação de conformidade dos **PRODUTOS** com os critérios de aceitação especificados neste **PROJETO BÁSICO**, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a **CONTRATADA** será convocada preferencialmente por e-mail, a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e a **EPL**, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, prorrogáveis por períodos iguais ou inferiores;

b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela **EPL**, será emitido novo **RECIBO**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela **EPL**; e

c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas nos prazos especificados, o **PRODUTO** será rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

9.5.1. A **CONTRATADA** somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, devidamente recebidos e de forma DEFINITIVA.

9.6. Todos os **SERVIÇOS** prestados e os **PRODUTOS** entregues deverão apresentar qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.

9.7. Após o **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** detalhados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, apresentando relatório

indicando todos os **PRODUTOS** entregues, com os respectivos quantitativos discriminados.

9.7.1. Caso algum dos **PRODUTOS** não possa ser concluído no cronograma previsto pela **EPL**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta poderá solicitar o **RECEBIMENTO PARCIAL**, indicando os **PRODUTOS** entregues e aceitos com os respectivos quantitativos discriminados, para fins de pagamento conforme previsto no subitem 9.7.

9.7.2. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste **PROJETO BÁSICO**, no **CONTRATO** e em seus Anexos, o **GESTOR DO CONTRATO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da **CONTRATADA**, observado que este recebimento:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) transfere a **EPL** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;
- c) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos **SERVIÇOS** realizados;
- d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
- e) não exclui a obrigação da **CONTRATADA** em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos **PRODUTOS** de modo a atender ao processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com este **PROJETO BÁSICO**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada **ETAPA** definida na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**.

10.2. Os **PRODUTOS** serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pela **EPL** e efetivamente entregue pela **CONTRATADA**. Os quantitativos constantes na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** são estimativos, sendo possível a sua não utilização total pelo **GESTOR DO CONTRATO**, caso em que serão pagos somente os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** efetivamente prestados.

10.2.1. Caso haja a solicitação de **RECEBIMENTO PARCIAL**, conforme previsto no subitem 9.7.1, o **GESTOR DO CONTRATO** analisará o valor a ser pago relativamente aos **PRODUTOS** efetivamente entregues.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Caso o contrato seja prorrogado, mediante solicitação realizada dentro do prazo de vigência contratual, os preços contratados para o novo período de vigência poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2020 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

12.2 Para cobrir as despesas eventuais aditamentos serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede a **EPL** e ao **PODER CONCEDENTE** os direitos autorais patrimoniais relativos aos **PRODUTOS** resultantes da prestação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** objeto deste **PROJETO BÁSICO**.

13.2. A **EPL** e o **PODER CONCEDENTE** poderão utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

13.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser disponibilizados pela **EPL**, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União, a **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ** e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da **CONTRATADA**, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos **PRODUTOS** a partir do recebimento definitivo pela **EPL**.

13.4. A **EPL** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da **EPL**.

13.6. A **CONTRATADA** renuncia expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela **CONTRATADA** e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

14. **DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO A COMISSÃO ESPECIAL E GESTOR DO CONTRATO**

14.1. A Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial para realização de licitação na modalidade de Regime de Contratações da Estatal e da comissão de fiscalização serão designados oportunamente pela **EPL**.

15. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA**

15.1. Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as disposições deste **PROJETO BÁSICO**, devendo prestar os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** e entregar os **PRODUTOS** em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

15.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da Equipe de Profissionais responsável pela prestação dos serviços e os respectivos currículos, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados, nos termos do subitem 4.9 deste **PROJETO BÁSICO**;

b) providenciar, em relação aos serviços a serem prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da contratação, os registros de responsabilidade técnica necessários, caso seja exigido pela legislação aplicável, para todos os serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos a **EPL**, acompanhada da comprovação do(s) registro(s) regulares nos órgãos competentes;

c) executar os serviços objeto deste **CONTRATO** em conformidade com a proposta aceita, nos exatos moldes estabelecidos no Edital de Licitação, no **PROJETO BÁSICO** e no **CONTRATO**, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pela **EPL**;

d) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem da **EPL** e da própria **CONTRATADA**;

e) cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;

f) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **EPL** para a execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais

documentos;

g) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos neste **PROJETO BÁSICO**;

h) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**;

i) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;

j) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a **EPL**;

k) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da **EPL** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, ficando a **EPL**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a **EPL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

l) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **EPL**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

m) facilitar o pleno exercício das funções que cabem ao **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pela **EPL**, sem a devida justificativa, considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

n) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a **EPL** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;

o) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela **EPL**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela **EPL**;

p) corrigir, sem ônus para a **EPL**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do **CONTRATO**;

q) constatado dano a bens da **EPL** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, repará-los imediatamente, sob pena de a **EPL** lançar mão dos créditos detidos em face da **CONTRATADA** para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

r) A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a realização dos estudos inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório da Desestatização do Porto Organizado de Itajaí.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. valor de referência para a contratação, para fins de aferição do MENOR PREÇO será de R\$ 2.844.464 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

16.2. Para tanto, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços similares aos especificados neste **PROJETO BÁSICO**.

16.3. Serão desclassificadas Propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados nas **TABELAS DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da **EPL**.

17.2. Assim que solicitado pela **EPL**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela **EPL**, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa:

18.1.2.1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico ou no Edital.

18.1.2.2. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

18.1.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

18.1.2.4. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

18.1.2.5. Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso a licitação seja revogada, ou os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** não sejam contratados, não caberá ao **LICITANTE/CONTRATADA** o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

19.2. Incluem-se nas atividades da **LICITANTE/CONTRATADA** a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, roadshows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

19.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

19.4. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

19.5. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

19.6. A **CONTRATADA** deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1 **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Encarte G, anexo deste Termo.

20.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Encarte G, anexo deste Termo.

21. **INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

21.1. Encarte A - Termo de Confidencialidade para Representante Legal

21.2. Encarte B – Termo de Confidencialidade para Profissionais

21.3. Encarte C – Termo de Confidencialidade para Representante Legal do Subcontratado

21.4. Encarte D – Glossário Técnico

21.5. Encarte E – Modelo de Proposta Comercial

21.6. Encarte F – Modelo de Ordem de Serviço

21.7. Encarte G – Matriz de Risco

21.8. Encarte H – Termo de Ciência da data de apresentação da equipe

21.9. Encarte I - Modelo de Currículo

21.10. Encarte J – Estudo Técnico Preliminar

(assinatura digital)

GUILHERME MORES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinatura digital)

CONRADO DA SILVEIRA FREZZA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinatura digital)

JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinatura digital)

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo. Submeto este Projeto Básico ao Sr. Diretor de Planejamento para aprovação.

(assinatura digital)

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

COORDENADOR DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1

(assinatura digital)

FERNANDO DE CASTILHO

GERENTE DE ESTRUTURAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS 1

APROVO o presente Projeto Básico como proposto, por atender as disposições da Lei nº 13.303/2016, bem como do regulamento de licitações e de gestão e fiscalização da EPL. Encaminhe-se a Diretoria de Gestão para providências de sua alçada.

(assinatura digital)

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI

Diretor de Planejamento

[1] Segundo MEIRELLES, “o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional” (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 89 e 91.).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 18/05/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mores, Assessor Técnico II**, em 19/05/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Conrado da Silveira Frezza, Assessor Técnico II**, em 19/05/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Corrêa dos Santos, Coordenador(a)**, em 19/05/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Castilho, Gerente**, em 19/05/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 19/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antônio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 19/05/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469673** e o código CRC **C70ADD29**.

ENCARTE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não

divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **EPL** (Contrato OCS nº / - SRM , celebrado em / /), estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **EPL**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº / , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº / , para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº / , a

observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **EPL** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar à **EPL** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº .

De Acordo,

Brasília, _____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado:

Nome: _____ Cargo/Função: _____
E-mail: _____
Identidade (número, data, emissor): _____

CPF: _____ Telefone: _____
Documento de _____

ENCARTE B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL** (Contrato OCS nº ____/____ - SRM _____, celebrado em ____/____/____), estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço à **EPL**;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº ____/____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº ____/____, para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EPL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº presentes e futuras / _____, e abrangem as informações

De Acordo,

Brasília, _____ de _____ de _____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ CPF: _____ Telefone: _____
_____ E-mail: _____ Documento de
Identidade (número, data, emissor): _____

ENCARTE C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DO SUBCONTRATADO

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade _____ para a prestação de parcela(s) dos serviços do Contrato OCS nº _____ / (SRM _____) à **EPL**, estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas

confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **EPL**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº / , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº / , para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº / , a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EPL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade _____ e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal do Subcontratado:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ CPF: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Documento de
Identidade (número, data, emissor): _____

ENCARTE D – GLOSSÁRIO TÉCNICO

ACEITE: ato formal, emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** ao detalhamento contido neste **PROJETO BÁSICO**.

ANTAQ: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, criada pela Lei nº 10.233/2001.

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ: é a autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.970, de 16 de junho de 1995 - Superintendência do Porto de Itajaí, com personalidade jurídica própria e de direito público interno, destinada a executar as atividades de Administração do Porto de Itajaí, bem como a cessão de uso gratuito dos bens integrantes do patrimônio da União afetados àquelas atividades, conforme atribuição delegada através do Convênio nº 001/95, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes e o Município de Itajaí, assinado em data de 02 de junho de 1995 e publicado no diário Oficial da União, Seção 3, página 10386.

ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA: é a administração do porto organizado, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 12.815/2013.

CONCESSÃO: cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado, nos termos da Lei nº 12.815/2013 e demais atos normativos aplicáveis.

CONTRATADA: empresa contratada para a execução dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

CONTRATO: contrato de prestação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**.

COORDENADORES: são os profissionais referidos no subitem “b” do item 4.9 que serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos.

CPPI: é o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, criado pela Lei nº 13.334/2016, que passou a exercer as atribuições do CND - Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do Programa Nacional de Desestatização – PND a que se refere o art. 5º da Lei nº 9.491/1997.

DESESTATIZAÇÃO: venda de ativos públicos ou concessão, entendida nos termos da Lei nº 12.815/2013 como cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado.

DUE DILIGENCE: análise ou avaliação detalhada de informações e documentos pertinentes a uma determinada sociedade e/ou seu ativo. Objetiva suportar a desestatização **PORTO** e consiste na aplicação de procedimentos direcionados nas áreas contábil, patrimonial, financeira, tributária, legal e trabalhista, para identificação de potenciais eventos que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ** e o valor do negócio do **PROJETO**. Deve, ainda, ser suficiente para estimar o valor necessário à liquidação/equalização dos passivos da **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE ITAJAÍ** no decorrer de um processo de desestatização, a partir dos cenários dispostos no **MODELO JURÍDICO REGULATÓRIO PRELIMINAR**.

ETAPA(S): são as etapas em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, cuja conclusão enseja a realização de pagamentos em favor da **CONTRATADA**.

FUSÕES E AQUISIÇÕES: são as operações de fusão, aquisição, ofertas públicas de aquisição de ações ou reestruturações societárias, que tenham resultado em troca de titularidade de ações ou aporte de capital.

GESTOR DO CONTRATO: é o empregado da **EPL** formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas ao **CONTRATO**;

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

LICITANTE: cada uma das entidades participantes deste procedimento licitatório.

MINFRA: Ministério da Infraestrutura, ente da administração pública direta, cujas competências estão estabelecidas no art. 35 da [Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019](#).

NÍVEL DE SERVIÇO IDEAL: critérios operacionais, baseados nas melhores práticas internacionais e condizentes com uma operação eficiente, definidos por métricas objetivas sobre a operação da infraestrutura e da superestrutura na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pelo **PORTO**. Os critérios operacionais e as respectivas métricas devem considerar a capacidade de armazenagem, os tempos de atracação, o nível de serviço dos berços, os tempos de movimentação em pátio, os tempos médios de estadia, dentre outros. Adicionalmente, o **NÍVEL DE SERVIÇO IDEAL** deve ser compatível com a demanda projetada pelos instrumentos de planejamento setoriais coerente com o investimento projetado na Avaliação técnico-operacional.

PDZ: é o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário, instrumento de planejamento operacional da **AUTORIDADE PORTUÁRIA**, que compatibiliza as políticas de desenvolvimento urbano dos municípios, do estado e da região onde se localiza o porto, visando, no horizonte temporal, o estabelecimento de ações e de metas para a expansão racional e a otimização do uso de áreas e instalações do porto, com aderência ao Plano Nacional de Logística Portuária - **PNLP** e respectivo **PLANO MESTRE**.

PLANO MESTRE: instrumento de planejamento de Estado voltado à unidade portuária, considerando as perspectivas do planejamento estratégico do setor portuário nacional constante do Plano Nacional de Logística Portuária - **PNLP**, que visa direcionar as ações, as melhorias e os investimentos de curto, médio e longo prazo no porto e em seus acessos.

PND: Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 9.491/1997.

PNLI: Plano Nacional de Logística Integrada, desenvolvido ou em desenvolvimento pela Empresa de Planejamento e Logística (EPL), que tem como objetivo identificar e analisar as alternativas para otimizar a movimentação de cargas utilizando as ferrovias, a cabotagem e as hidrovias, como sistemas de alta capacidade, integrados à malha rodoviária regional de forma sinérgica e harmônica.

PNLP: Plano Nacional de Logística Portuária, instrumento de Estado de planejamento estratégico do setor portuário nacional, que visa identificar vocações dos diversos portos, conforme o conjunto de suas

respectivas áreas de influência, definindo cenários de curto, médio e longo prazo com alternativas de intervenção na infraestrutura e nos sistemas de gestão, garantindo a eficiente alocação de recursos a partir da priorização de investimentos, evitando a superposição de esforços e considerando as disposições do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT).

PODER CONCEDENTE: é a União, pessoa jurídica de direito público interno.

POLIGONAL: área do Porto Organizado de Itajaí, conforme definida pela Portaria nº 499, de 5 de julho de 2019.

PORTO: Porto Organizado de Itajaí, atualmente delegado ao Município de Itajaí, nos termos do Convênio de Delegação nº 08/1997, composto por suas infraestruturas e superestruturas destinadas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** portuários e atividades acessórias.

PORTO ORGANIZADO: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de **AUTORIDADE PORTUÁRIA**, nos termos da Lei nº 12.815/2013.

PPI: Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, criado pela Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.334/2016.

PRODUTOS: são os resultados dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, a serem entregues à **EPL** sob a forma de relatórios, documentos, pareceres, atividades ou apresentações, conforme o caso, especificados neste **PROJETO BÁSICO**.

PROJETO: é o empreendimento a ser modelado a partir da realização dos **SERVIÇOS NECESSÁRIOS** com vistas à desestatização do **PORTO**, o qual envolverá a participação privada na disponibilização de infraestrutura e prestação dos **SERVIÇOS PORTUÁRIOS**.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO**, da entrega de todos os **PRODUTOS** e execução de todos os **SERVIÇOS NECESSÁRIOS**, pela **CONTRATADA** definido neste **PROJETO BÁSICO**.

RECEBIMENTO PARCIAL: é o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** do cumprimento pela **CONTRATADA** entrega definida neste **PROJETO BÁSICO**, exceto em relação a **SERVIÇOS** e **PRODUTOS** ainda pendentes, permitindo o pagamento dos que já tenham sido objeto de **ACEITE** pelo **GESTOR DO CONTRATO**.

RECIBO: ato formal que atesta a entrega do **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **PROJETO BÁSICO**.

ROAD SHOW: são as rodadas de apresentações do negócio realizadas para potenciais investidores.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS: compreendem os serviços técnicos, completos e suficientes, capazes de subsidiar os estudos a serem realizados pela EPL, contemplando aspectos como coleta de dados, análise, proposição de metodologias, mensuração de valores monetários, dentre outros.

SERVIÇOS PORTUÁRIOS: correspondem à totalidade dos serviços prestados pelo **PORTO**, incluindo - mas não se limitando - à função de **ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA** e à gestão, expansão, manutenção, administração e exploração do Porto de Itajaí.

TCU: é o Tribunal de Contas da União, órgão de controle e fiscalização de processos de desestatização dos **SERVIÇOS PORTUÁRIOS**, entre outros.

Twenty-foot equivalent unit (TEU): Uma unidade equivalente a um contêiner marítimo padrão de 20 pés de comprimento. Dessa forma, um contêiner de quarenta pés é considerado como dois contêineres de vinte pés ou 2 TEU. O TEU também é usado para indicar a capacidade nominal de navios porta-contêineres ou terminais de contêineres e em estatísticas sobre o trânsito de contêineres nos portos.

ENCARTE “E” - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº XX/2020

PROCESSO Nº 50840.000XXX/2020-XX

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIÇO(A)	VR. TOTAL
a) Relatório de Transações e Avaliação do Negócio (<i>Benchmarking</i>)	01	
b) <i>DUE DILIGENCE</i> Jurídica do PROJETO	01	
c) Avaliação Ambiental do PORTO	01	
d) Avaliação de Recursos Humanos, Gestão e Governança, Atuarial e Previdenciária	01	
e) Avaliação Técnico-Operacional	01	
f) Promoção da Desestatização a Potenciais Investidores (inclusive <i>ROAD SHOW</i>)	01	
TOTAL		

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data		Nome e assinatura do responsável legal

OBS.:OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ENCARTE "F" - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº ____/____

Licitação nº ____/____ - EPL (UASG 395001)

Data: ____/____/____

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL (*ou participante*), por meio do empregado público (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a execução de serviços de xxxxxxxx, conforme abaixo indicado:

Equipamentos e quantidades a serem instalados: (*indicar*)

Quantidades de cópias previstas (mensal): (*indicar*)

Softwares a serem instalados: (*indicar*)

Prazo para Implantação da Solução: (*indicar*)

Prazo Total para Prestação dos Serviços: (*indicar*)

Endereço: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total Previsto para o serviço a ser prestado – mensal e total*)

Nome/carimbo e Assinatura do Empregado da EPL

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme o Projeto Básico e a proposta de preços correlatos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada

RG e CPF

ENCARTE G – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela EPL, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	EPL
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	EPL

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da EPL por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EPL, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela EPL	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da EPL recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da EPL.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela EPL.	Contratado

ENCARTE H - TERMO DE CIÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CIÊNCIA**, a apresentar a equipe técnica em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do **CONTRATO**, bem como cumprir com os requisitos dispostos no item 4.9 do Projeto Básico.

ENCARTE I - MODELO DE CURRÍCULO

Nome do profissional:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

1. Educação Superior

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

2. Pós Grauação

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

3. Associações profissionais às quais pertence:

4. Outras especialidades:

5. Idiomas:

Idioma Lê Escreve Fala

6. Histórico dos Serviços/Projetos/Atividades

De:

Empresa:

Cargo ocupado:

Descrição do Serviço/Projeto/Atividades:

Áreas de especialização:

Certificado:

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência.

_____ Data: _____

ENCARTE J – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Referência: Processo nº 50840.000228/2020-38



SEI nº 2469673

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br